

LEI Nº 724, de 02 de Dezembro de 1964

Autoriza processar despesas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a processar despesas oriundas de pagamento de débitos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e quota de Previdência.

Art. 2º Para fazer face às despesas oriundas da execução da presente Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$1.814.833,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três centavos), assim discriminados:

- a) Quota de Previdência.....Cr\$914.833,00
- b) IAPFESP.....Cr\$900.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de Dezembro de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário